



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**RESOLUÇÃO CES Nº 02 DE 09 DE
MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a substituição de conselheiros
nas Comissões Permanentes do Conselho
Estadual de Saúde.*

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, em sua 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2025, que definiu que havendo a substituição de conselheiro pela instituição, o novo conselheiro será designado para compor membro nas Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde ao qual seu antecessor fazia parte;

CONSIDERANDO as recentes substituições de conselheiros através de decretos publicados no Diário Oficial.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição de membros nas Comissões Permanentes e Intersetoriais do Conselho estadual de Saúde e escolhas de coordenador.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os representantes para as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/ AC, triênio 2024-2027:

I. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS:

a) Kleyton Goes Passos - Conselheiro/Gestor – Universidade Federal do Acre – UFAC.

II. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – COFIN:

a) Valerya Maria de Almeida França de Souza - Conselheira/Trabalhador - Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEEAC.

III. COMISSÃO DE ÉTICA, LEIS E NORMAS - CELN:

a) Valerya Maria de Almeida França de Souza - Conselheira/Trabalhador -

Art. 2º - Nomear em recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- CISTT, triênio 2024/2027, como membro titular com seus respectivos representantes da seguinte forma:

I . Sindicato dos Mototaxistas, Motoboys e Motofretes do Estado do Acre - SINDMOTO:

- a) Titular: Eriberto Gomes da Silva.
- b) Suplente: Francisco Lima de Sousa.

Art. 3º - Aprovar como coordenadora da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS a conselheira Luslene Vasques de Oliveira

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES nº 02/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 09/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 09/03/2026, às 12:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019747353** e o código CRC **1266F38F**.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 284/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 375/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula:9562494-1
SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1	SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 953903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 383, DE 04 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 271/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 097/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula: 3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1
SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matrícula: 9615873-1	SUBSTITUTO: Tício Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de conselheiros nas Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e, CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, em sua 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2025, que definiu que havendo a substituição de conselheiro pela instituição, o novo conselheiro será designado para compor membro nas Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde ao qual seu antecessor fazia parte; CONSIDERANDO as recentes substituições de conselheiros através de decretos publicados no Diário Oficial. CONSIDERANDO a necessidade de recomposição de membros nas Comissões Permanentes e Intersetoriais do Conselho estadual de Saúde e escolhas de coordenador.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar os representantes para as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/ AC, triênio 2024-2027:

I. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS:

a) Kleyton Goes Passos – Conselheiro/Gestor – Universidade Federal do Acre – UFAC.

II. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS – COFIN:

a) Valerya Maria de Almeida França de Souza – Conselheira/Trabalhador – Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEEAC.

III. COMISSÃO DE ÉTICA, LEIS E NORMAS – CELN:

a) Valerya Maria de Almeida França de Souza – Conselheira/Trabalhador – Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEEAC.

Art. 2º – Nomear em recomposição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, triênio 2024/2027, como membro titular com seus respectivos representantes da seguinte forma:

I. Sindicato dos Mototaxistas, Motoboys e Motofretes do Estado do Acre – SINDMOTO:

a) Titular: Eriberto Gomes da Silva.

b) Suplente: Francisco Lima de Sousa.

Art. 3º – Aprovar como coordenadora da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS – CEPECSS a conselheira Luslene Vasques de Oliveira

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024
Homologo a Resolução CES nº 02/2026, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 026/2025
SEI Nº 0019.015359.00018/2024-60
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III), destinados a atender às necessidades das Unidades Estaduais de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, S/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia-GO, telefone: (62) 3088-9700, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/FABRICANTE	QTDE. P/CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	200043140 – INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO; MEDINDO 61CM X 61CM; EM 100% POLIETILENO SMS; EMBALAGEM PARA ESTERELIZACAO; COMPATIVEL COM O AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITE A REMOCAO ADEQUADA DO MESMO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE SEGURANÇA DE USO ATRAVÉS DOS DAAPRESENTAÇÃO DOS LAUDOS DE ATENDIMENTO DAS NORMAS ABNT NBR 14990-6, ABNT NBR 12984/2009, NBR ISO 10993-1/2013, ABNT ISO 9073-10:2003. LAUDO DE ISENÇÃO DE LÁTEX E FILTRAÇÃO VIRAL (VFE). APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	AMCOR	40.000	R\$0,76	R\$30.400,00
40	200042956 – INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO; MEDINDO 91CM X 91CM; EM 100% POLIETILENO SMS; EMBALAGEM PARA ESTERELIZACAO; COMPATIVEL COM O AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITE A REMOCAO ADEQUADA DO MESMO. COMPATIVEL COM O AGENTE ESTERILIZANTE E PERMITE A REMOCAO ADEQUADA DO MESMO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE SEGURANÇA DE USO ATRAVÉS DOS DAAPRESENTAÇÃO DOS LAUDOS DE ATENDIMENTO DAS NORMAS ABNT NBR 14990-6, ABNT NBR 12984/2009, NBR ISO 10993-1/2013, ABNT ISO 9073-10:2003. LAUDO DE ISENÇÃO DE LÁTEX E FILTRAÇÃO VIRAL (VFE). APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	AMCOR	75.000	R\$1,71	R\$128.250,00
VALOR TOTAL						R\$158.650,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato. 6.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
Data de Assinatura: 05/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JARLEYS FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 228/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 383/2025
SEI Nº 0019.004679.00135/2024-11
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: R. S. MIRANDA LTDA